



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA – RAINIT 2023

FEVEREIRO/2024
TERESINA- PIAUÍ

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DA PARTE OBRIGATÓRIA.....	3
	I- Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINIT/2023.....	3
	II- Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos e não previstos no PAINIT/2023.....	5
	III- Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.....	6
	IV- Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin ao longo do exercício 2023.....	6
	V- Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.....	6
3.	DAS PECULIARIDADES DO RAINIT 2023:	7
	1) Atendimento do item 9.2.5 do Acórdão 4842021- TCU- Plenário.....	7
	2) Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2023 e sua situação atual.....	8
	3) Da informação essencial e relevante para o conteúdo do RAINIT, em face do TCU, não abrangida pela IN - CGU Nº 5/2021.....	9
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26

INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2023) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) contém as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2023 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2023, levando-se em consideração a Instrução Normativa nº5 SFC-CGU, de 27 de Agosto de 2021, mas especificamente nos arts. 10 ao 14 da referida legislação.

Mister salientar que a sistemática de análise dos resultados dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2023 é oriunda da ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2023 (ação nº 01 do PAINT/2024) no IFPI, que gerou o Relatório de Auditoria nº 01/2024, sendo atualizado até 07/02/2024.

A Audin/IFPI adotou o RAINTE como documento não só obrigatório deste IFET em face das exigências da Controladoria Geral da União, mas também colaborativo com todas as Unidades e setores auditados no exercício 2023.

Este RAINTE, ainda, trata do atendimento ao item 9.2.5 do Acórdão 4842021- TCU- Plenário, que se perfaz na utilização de processos eletrônicos e na sua disponibilidade em módulo de pesquisa pública por esta Audin.

Tal relatório abarca o demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2023 e sua situação atual, no intuito de complementar as informações exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

Acrescenta-se que esta Auditoria também observou as exigências do Tribunal de Contas da União contido no *Sistema e-Contas* para feitura do RAINTE/2023, mas especificamente no item não tratado pela IN CGU nº005/2021.

Com base nas informações acima prolatadas, segue abaixo a descrição da parte obrigatória da exordial em epígrafe, com fulcro no art. 11 da Instrução Normativa nº5, de 27 de Agosto de 2021 da Controladoria Geral da União.

DA PARTE OBRIGATÓRIA DO RAINTE/2023 (IN- CGU Nº 5/2021)

I- Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT/2023:

Atividade	HH Previsto	HH Realizado
Serviços de Auditoria	3520	3140
Capacitação dos Auditores	120	301

Monitoramento de Recomendações	712	424
Gestão e melhoria da Qualidade	90	40
Gestão Interna da UAIG	860	770
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	80	50
Reserva Técnica	120	40
Outros	30	0
Total	5.532	4.765

Observou-se que a carga horária cumprida na capacitação dos auditores foi o montante de 301hs, sendo realizado os seguintes cursos de capacitação:

Auditor(a) Interno(a)	Curso de Capacitação	Carga Horária- Hs
Anália Costa	Técnicas de Auditoria Interna Governamental - Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	24
	Pápeis de Trabalho em Auditoria Interna Governamental -Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	16
	Elaboração de Relatórios de Auditoria - Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	24
	Contabilização de Benefícios - Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	10
	Auditoria e Controle para Estatais - Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	20
Maria de Lourdes Bastos	Português – Interpretação de Texto e Emprego de Regras Gramaticais- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	40
	Gestão de Riscos às Instituições Federais de Ensino Superior- Associação FONAI	16
	ForRisco – Gestão de Riscos para IES- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	20
	Introdução à Gestão de Riscos- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	40
	Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	25
Elyne Cavalcanti	Gestão de Riscos às Instituições Federais de Ensino Superior- Associação FONAI	16

	Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	30
	Auditoria e Controle para Estatais- Escola Nacional de Administração Pública- ENAP	20

II- Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos e não previstos no PAINT/2023:

Nº	Serviço de Auditoria	Previsão no PAINT/2023	Resultado Gerado	Situação
01	Avaliação da prestação de contas dos cartões de pagamento.	Previsto	Relatório de Auditoria 002/2023	Concluído
02	Avaliação da concessão de benefícios de assistência estudantil.	Previsto	Relatório de Auditoria 003/2024	Concluído
03	Análise dos processos de concessões de pensões.	Previsto	Relatório de Auditoria 004/2023	Concluído
04	Avaliação da Educação à Distância (UAB e Rede e-Tec) no IFPI.	Previsto	Relatório de Auditoria 005/2023	Concluído
05	Avaliação do nível de maturidade da gestão de riscos no IFPI.	Previsto	Relatório de Auditoria 006/2023	Concluído
06	Análise dos processos de dispensas e inexigibilidades.	Previsto	Relatório de Auditoria 007/2023	Concluído
07	Verificação das concessões e controles dos processos de diárias e passagens.	Previsto	Relatório de Auditoria 008/2023	Concluído
08	Avaliação dos processos de licitações.	Previsto	Relatório de Auditoria 009/2023	Concluído

Segue abaixo o resultado gerado e a situação das ações por obrigação normativa do PAINT/2023:

Nº	Ações por obrigação normativa	Previsão no PAINT/2023	Resultado Gerado	Situação
1	Avaliação das recomendações dos relatórios de auditoria realizados em 2022. (Monitoramento das recomendações - Ação realocada por não fazer parte dos serviços de auditoria).	Previsto	Relatório de Auditoria 001/2023	Concluído
2	Elaboração do RAIN 2022	Previsto	RAIN 2022	Concluído
3	Elaboração do PAINT 2024	Previsto	PAINT 2024	Concluído
4	Acompanhamento aos órgãos de controle interno e externo.	Previsto	Atendimento aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado.	Concluído

5	Emissão de Parecer nº 01/2023- Auditoria Interna (realizado em Abril/2023).	Não Previsto	Parecer relativo à prestação de contas anual 2022 do IFPI, exigência do TCU.	Concluído
---	---	--------------	--	-----------

III- Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria:

Nº	Fato relevante	Impacto
01	Corte orçamentário na educação federal no âmbito dos IFs.	Realização de capacitações gratuitas pela equipe de auditoria interna.

IV- Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin ao longo do exercício 2023:

4.1) Benefícios financeiros auferidos em 2023:

Categoria do Benefício	R\$	Nº da ação do PAINT que originou o respectivo valor
Gastos Indevidos Evitados	0,00	-
Valores Recuperados	800,00	02/2023 – devolução de valor por meio de GRU

4.2) Benefícios não- financeiros auferidos em 2023:

Dimensão do Benefício	Quantidade	Nº da ação do PAINT que originou a respectiva quantidade
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Transversal	-	-
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Estratégica	-	-
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Tático/ Operacional	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Transversal	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Estratégica	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Tático/ Operacional	4	03/2023 (2), 08/2023(2)

V- Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

Nº	Ações voltadas ao PGMQ	Resultados
01	Estatuto da Auditoria Interna do IFPI.	Serviu de base para a implementação do programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.
02	Aplicação do questionário de autoavaliação da capacidade.	Foram respondidos pelos coordenadores das ações de auditoria, o que gerou uma necessidade considerável de cursos de capacitação como: <i>Atualização em Suprimento de Fundos – Cartão de Pagamento do Governo Federal, Técnicas de Auditoria, Atualização em Concessão de Diárias e Passagens, Pensões, Concessão de Benefícios de Assistência Estudantil (Procedimentos técnicos e práticos), Dispensa e Inexigibilidade, Licitações</i>

		(Procedimentos técnicos e práticos) e Gestão de Riscos (Procedimentos técnicos e práticos).
03	Aplicação do questionário de avaliação interna de qualidade.	Este questionário teve resultados positivos de qualidade nos seguintes tópicos: relevância do tema; prazos, postura dos auditores, informações e recomendações do relatório pelos próprios gestores atingidos diretamente pelos resultados das Ações de Auditoria Interna.
04	Reuniões de qualidade e satisfação das atividades de auditoria interna entre os auditores do IFPI.	Pequenos feedbacks no início de cada ação de auditoria entre os membros da equipe da Audin/ IFPI, versando sobre objetivos e metas de cada ação.

DAS PECULIARIDADES DO RAIN T 2023:

1) Atendimento do item 9.2.5 do Acórdão 4842021- TCU- Plenário:

Os processos abaixo elencados estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://suap.ifpi.edu.br/processo_eletronico/consulta_publica/ no módulo de pesquisa pública.

Deste modo ressalta-se os seguintes processos eletrônicos utilizados nos trabalhos de auditoria interna:

Nº	Processo eletrônico	Assunto	Nível de Acesso
01	23172.000004/2023-16	Ação de Auditoria nº 01 do PAIN T/23- Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2022.	Público
02	23172.000054/2023-01		Público
03	23172.000056/2023-92		Público
04	23172.000058/2023-81		Público
05	23172.000059/2023-26		Público
06	23172.000300/2023-17		Público
07	23172.000069/2022-81		Público
08	23172.000661/2023-63	Encaminha RAIN T 2022 para conhecimento do CONSUP.	Público
09	23172.000338/2023-90	Ação de Auditoria nº 02 do PAIN T/23- Avaliar a prestação de contas do cartão de pagamento.	Público
10	23172.000335/2023-56		Público
11	23172.000336/2023-09		Público
12	23172.000830/2023-65		Público
13	23172.000818/2023-51	Encaminha a ID 1430711 para a DIGEP.	Público
14	23172.000823/2023-63	Ação de Auditoria nº 03 do PAIN T/23- Avaliar a concessão de benefício da assistência estudantil.	Público
15	23172.000952/2023-51		Público
16	23172.000949/2023-38		Público
17	23172.000950/2023-62		Público
18	23172.000944/2023-13		Público
19	23172.000945/2023-50		Público

20	23172.000947/2023-49		Público
21	23172.001357/2023-33		Público
22	23172.001334/2023-29	Ação de Auditoria nº 04 do PAINTE/23- Analisar os processos de pensões civis 2022.	Público
23	23172.001843/2023-51		Público
24	23172.001872/2023-13	Ação de Auditoria nº 05 do PAINTE/23- Educação à Distância	Público
25	23172.002363/2023-16		Público
26	23172.002373/2023-43	Ação de Auditoria nº 06 do PAINTE/23- Gestão de Risco	Público
27	23172.002691/2023-12		Público
28	23172.002699/2023-71	Ação de Auditoria nº 07 do PAINTE/23- Dispensa e Inexigibilidade	Público
29	23172.003323/2023-83		Público
30	23172.003316/2023-81	Ação de Auditoria nº 08 do PAINTE/23- Diárias e Viagens	Público
31	23172.003603/2023-91		Público
32	23172.003605/2023-81	Ação de Auditoria nº 09 do PAINTE/23- Licitações	Público
33	23172.003935/2023-76		Público

2) Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2023 e sua situação atual:

Ressalta-se, oportunamente, que a análise do atendimento e a descrição de todas as recomendações emitidas por esta Auditoria no exercício 2023 estão contidas no Relatório 001/2024, emitido em face da ação de nº01 do PAINTE/2024 denominada Ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2023.

Foram expedidas 18 (dezoito) recomendações, sendo que 16 (dezesseis) recomendações foram implementadas e 2 (duas) estão em fase de implementação, razão pela qual mantém-se as mesmas recomendações para os itens que estão em fase de implementação.

Observou-se também conforme se vislumbra na tabela abaixo, que 88,89% das recomendações emitidas por esta Auditoria no exercício 2023 foram atendidas em sua integralidade. Vejamos:

Relatório:	Recomendação:	Situação:
002/2023	R1	Ação Implementada
	R2	Ação Implementada
	R3	Ação Implementada
	R4	Ação Implementada

	R5	Ação Implementada
	R6	Ação Implementada
	R7	Ação Implementada
	R8	Ação Implementada
	R9	Ação Implementada
003/2023	R10	Ação Implementada
	R11	Ação Implementada
005/2023	R12	Ação em fase de implementação
	R13	Ação Implementada
	R14	Ação Implementada
007/2023	R15	Ação Implementada
	R16	Ação em fase de implementação
008/2023	R17	Ação Implementada
	R18	Ação Implementada

3) Da informação essencial e relevante para o conteúdo do RAINT, em face do TCU, não abrangida pela IN - CGU N° 5/2021:

Em observância as informações exigidas pelo TCU no *Sistema e-Contas* (orientação contida como exigência para feitura do RAINT/2023), trataremos abaixo apenas do item b – principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados pela Audin/IFPI no exercício 2023 (Relatórios 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2023) e as providências adotadas pela gestão do IFPI, única informação tida como essencial pelo TCU não abrangida pelos tópicos obrigatórios da IN - CGU n° 5/2021, já transcritos no decorrer deste RAINT.

Como o Relatório de Auditoria n° 001/2023 tratou apenas da avaliação da implementação das recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria do exercício 2022 (haja vista tal relatório pertencer ao escopo do RAINT/2022), trataremos somente dos Relatórios de Auditoria 2 e seguintes do exercício 2023.

Ademais, ressalta-se que as providências adotadas pela gestão na tabela abaixo é oriunda do Relatório 001/2024 resultado dos trabalhos de auditoria da Ação n°01 do PAINTE/2024 (Ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em

2023), sendo que a numeração das Recomendações obedecem à sequência contida neste relatório especificamente.

Outrossim, ressalta-se que os relatórios nº 04/2023, 06/2023 e 09/2023 apenas trazem em seus conteúdos conclusões, sendo isento de recomendações. Então, vejamos:

Relatório 002/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 02 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2023, uma vez que foi verificado, no âmbito do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à concessão de suprimento de fundos via cartão de pagamento do governo federal, e sua correspondente prestação de contas, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados contêm, salvo pequena exceção, falhas ou impropriedades relevantes, que demandam atenção e medidas corretivas por parte dos <i>campi</i>, além de iniciativas de capacitação e orientação aos agentes supridos, com a finalidade de adequar as práticas às normas atinentes ao uso do suprimento de fundos. No que concerne à avaliação</p>	<p>R1- Nos processos futuros, aprimorar a rotina de prestação de contas, solicitando ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, consoante instruções contidas no Manual Siafi, item 11.3, e no Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU, devendo apor nas respectivas notas fiscais, a data e a sua assinatura, seguida do seu nome legível e da denominação do seu cargo ou função.</p> <p>R2 - Apurar a responsabilidade e providenciar o ressarcimento aos cofres públicos, com a restituição da importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), via Guia de Recolhimento da União, anexando ao processo de prestação de contas em discussão, cópia desta e o comprovante de seu pagamento, uma vez que tais recursos foram gastos irregularmente, em oposição ao prescrito nas normas correlatas.</p> <p>R3 - Nos processos futuros, aprimorar a rotina de prestação de contas, solicitando ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, consoante instruções contidas no Manual Siafi, item 11.3, e no Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU, devendo apor nas respectivas notas fiscais, a data e a sua assinatura,</p>	<p>R1- O Campus, por intermédio do documento encaminhado via Despacho #4722377, informou o que segue: <i>“No que tange a recomendação R1, informo que foi providenciado ateste das notas fiscais com documento próprio elaborado no sistema SUAP - Termo de Ateste, em que servidor que faz parte do setor demandante atestou o real recebimento do material e/ou prestação de serviço.”</i></p> <p>R2- Segue a manifestação da Unidade auditada: <i>“Foi solicitado ressarcimento aos cofres públicos, por meio da emissão de GRU - Guia de Recolhimento da União, no valor apurado de R\$ 800,00, conforme anexo.”</i></p> <p>R3-Em atendimento à Solicitação de Auditoria encaminhada ao Campus Teresina Central, foram informadas as seguintes providências: <i>“No que se refere a esta recomendação foi criado um grupo de WhatsApp com o intuito de troca de informações e orientações sobre o uso do CPGF. Após a recomendação foi enviado mensagem com o seguinte teor: “Bom dia! Lembro que os portadores de cartão não devem liquidar (atestar) as NF de suas próprias compras. Esta foi uma das recomendações da auditoria, em 2022. O ateste deve ser feito pelo setor a que se destina o suprimento ou pela chefia imediata do portador.” Informamos</i></p>

<p>dos controles internos, referente à concessão de suprimento de fundos no IFPI, conclui-se que os mesmos estão frágeis, tendo em vista as falhas apontadas nas constatações discutidas neste trabalho e sua ocorrência reiterada em volume considerável do universo auditado. Não obstante tal afirmação, as disfunções evidenciadas nos controles são passíveis de correção e prevenção na execução ordinária das atividades institucionais. Em virtude dessas considerações, e a fim de aprimorar os controles internos e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>	<p>seguida do seu nome legível e da denominação do seu cargo ou função.</p> <p>R4 - Nos processos futuros, aprimorar a rotina de prestação de contas, observando que os documentos comprobatórios das despesas devem conter a declaração de recebimento da importância paga, emitida pelo fornecedor do bem e/ou serviço, ou seja, devem constar nos processos, os recibos correspondentes, assinados pelos fornecedores, consoante instruções contidas no Manual Siafi, item 11.5, e no Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU.</p> <p>R5 - Nos processos futuros, aprimorar a rotina de prestação de contas, solicitando ao demandante que ateste a execução dos serviços prestados ou o recebimento do material adquirido, consoante instruções contidas no Manual Siafi, item 11.3, e no Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas, devendo apor nas respectivas notas fiscais, a data e a sua assinatura, seguida do seu nome legível e da denominação do seu cargo ou função.</p> <p>R6- Recomenda-se, nos processos futuros, o cumprimento do item 11.3 Macrofunção SIAFI 02.11.21 c/c letra b, Tópico 36 - Perguntas e Respostas/Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento/CGU : (Macrofunção)11.3. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de</p>	<p><i>também que devido a solicitação de novos CPGF, esta Diretoria irá elaborar Ofício Circular (modelo em anexo) com as recomendações desta auditoria, bem como será enviado novamente a todos os portadores de CPGF o Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU via e-mail e grupo de WhatsApp.”</i></p> <p><i>R4- Em atendimento à Solicitação de Auditoria encaminhada ao Campus Teresina Central, foram informadas as seguintes providências: “No que se refere a esta recomendação foi criado um grupo de WhatsApp com o intuito de troca de informações e orientações sobre o uso do CPGF. Após a recomendação foi enviado mensagem com o seguinte teor: “</i></p> <p><i>Observações quanto à utilização do cartão de pagamento: Esta foi uma das recomendações da auditoria, em 2022. 1 - As notas fiscais de compras com suprimento de fundos/cartão de pagamento não devem ser atestadas pelo portador e sim pelo usuário final do objeto do gasto ou, na falta deste, pelo superior imediato do portador; 2 - Despesas com material de consumo devem ser comprovadas por NF de venda; despesas com serviços, por NF de serviços. Informamos também que devido a solicitação de novos CPGF, esta Diretoria irá elaborar Ofício Circular(modelo em anexo) com as recomendações desta auditoria, bem como será enviado novamente a todos os portadores de CPGF o Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU via e-mail e grupo de WhatsApp.”</i></p>
---	--	--

	<p>entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho. (CGU) b) os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado (Notas Fiscais, Recibos), organizados por elemento de despesa e ordenados por data de emissão, devidamente atestados pelo demandante da despesa.</p> <p>R7- Recomenda-se, nos processos futuros, o cumprimento do item 11.3 Macrofunção SIAFI 02.11.21 c/c letra b, Tópico 36- Perguntas e Respostas/Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento/CGU: (Macrofunção)11.3. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho. (CGU) b) os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado (Notas Fiscais, Recibos), organizados por elemento de despesa e ordenados por data de emissão, devidamente atestados pelo demandante da despesa.</p> <p>R8- Recomenda-se, nos processos futuros, o cumprimento do item 11.3 Macrofunção SIAFI 02.11.21 c/c letra b, Tópico 36 - Perguntas e Respostas/Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento/CGU: (Macrofunção) 11.3. A comprovação das</p>	<p>R5- Em atendimento à Solicitação de Auditoria encaminhada ao Campus Teresina Central, foram informadas as seguintes providências: <i>'No que se refere a esta recomendação foi criado um grupo de WhatsApp com o intuito de troca de informações e orientações sobre o uso do CPGF. Após a recomendação foi enviado mensagem com o seguinte teor : "Bom dia! Lembro que os portadores de cartão não devem liquidar (atestar) as NF de suas próprias compras. Esta foi uma das recomendações da auditoria, em 2022. O ateste deve ser feito pelo setor a que se destina o suprimento ou pela chefia imediata do portador."</i> Informamos também que devido a solicitação de novos CPGF, esta Diretoria irá elaborar Ofício Circular(modelo em anexo) com as recomendações desta auditoria, bem como será enviado novamente a todos os portadores de CPGF o Manual "Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas", da CGU via e-mail e grupo de WhatsApp.'</p> <p>R6- Em atendimento à Solicitação de Auditoria encaminhada ao Campus Teresina Central, foram informadas as seguintes providências: <i>"No que se refere a esta recomendação foi criado um grupo de WhatsApp com o intuito de troca de informações e orientações sobre o uso do CPGF. Após a recomendação foi enviado mensagem com o seguinte teor : "Bom dia! Lembro que os portadores de cartão não devem liquidar (atestar) as NF de suas próprias compras. Esta foi uma das recomendações da auditoria, em 2022. O ateste deve ser feito pelo setor a que se destina o suprimento ou pela chefia</i></p>
--	--	--

	<p><i>despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho. (CGU) b) os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado (Notas Fiscais, Recibos), organizados por elemento de despesa e ordenados por data de emissão, devidamente atestados pelo demandante da despesa.</i></p> <p>R9- Recomenda-se, nos processos futuros, o cumprimento do item 11.3 Macrofunção SIAFI 02.11.21 c/c letra b, Tópico 36 - Perguntas e Respostas/Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento/CGU: (Macrofunção) 11.3. A comprovação das despesas realizadas deverá estar devidamente atestada por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, em comprovante original cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior a de entrega do numerário e compreendida dentro do período fixado para aplicação, em nome do órgão emissor do empenho. (CGU) b) os documentos comprobatórios originais da aquisição do material ou do serviço contratado (Notas Fiscais, Recibos), organizados por elemento de despesa e ordenados por data de emissão, devidamente atestados pelo demandante da despesa.</p>	<p><i>imediate do portador.”</i> Informamos também que devido a solicitação de novos CPGF, esta Diretoria irá elaborar Ofício Circular(modelo em anexo) com as recomendações desta auditoria, bem como será enviado novamente a todos os portadores de CPGF o Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU via e-mail e grupo de WhatsApp.”</p> <p>R7- Em atendimento à Solicitação de Auditoria encaminhada ao Campus Teresina Central, foram informadas as seguintes providências: “<i>No que se refere a esta recomendação foi criado um grupo de WhatsApp com o intuito de troca de informações e orientações sobre o uso do CPGF. Após a recomendação foi enviado mensagem com o seguinte teor : "Bom dia! Lembro que os portadores de cartão não devem liquidar (atestar) as NF de suas próprias compras. Esta foi uma das recomendações da auditoria, em 2022. O ateste deve ser feito pelo setor a que se destina o suprimento ou pela chefia imediata do portador.”</i> Informamos também que devido a solicitação de novos CPGF, esta Diretoria irá elaborar Ofício Circular(modelo em anexo) com as recomendações desta auditoria, bem como será enviado novamente a todos os portadores de CPGF o Manual “Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento - Perguntas e Respostas”, da CGU via e-mail e grupo de WhatsApp.”</p> <p>R8 e R9- O Campus Florianópolis encaminhou o Ofício nº 008/2024-DIAP/DG-FLORIANO/CAFLO/IFPI, de 10/01/24, com as informações a seguir: “<i>As recomendações emanadas do</i></p>
--	--	--

		<p><i>RELATÓRIO 2/2023 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI (Recomendações R8 e R9), que tratam da observância ao item 11.3 Macrofunção SIAFI 02.11.21 c/c letra b, Tópico 36 - Perguntas e Respostas/Manual de Suprimento de Fundos e Cartão de Pagamento/CGU, foram implementadas nos 3 (três) processos de Suprimento de Fundos executados em 2023, conforme detalhamento que segue:</i></p> <p><i>Processo:23180.000046/2023-58</i> <i>Suprido: [REDACTED]</i> <i>Providência adotada: Termos de Ateste das notas fiscais realizados pelo servidor [REDACTED], responsável pela demanda (solicitante)</i> <i>Documentos comprobatórios (anexados aos autos do processo):TERMO 12/2023 - DAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI e TERMO 16/2023 -DAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI</i> ----- <i>Processo:23180.000638/2023-70</i> <i>Suprido: [REDACTED]</i> <i>Providência adotada:Termos de Ateste das notas fiscais realizados pelo servidor [REDACTED], responsável pela demanda (solicitante)</i> <i>Documentos comprobatórios (anexados aos autos do processo): TERMO 103/2023 - DAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI e TERMO 110/2023 – DLMC/DIAP/DG-FLORIAN/CAFLO/IFPI</i> ----- <i>Processo:23180.001194/2023-90</i> <i>Suprido: [REDACTED]</i> <i>Providência adotada: Termo de Ateste da</i></p>
--	--	---

		<p><i>nota fiscal realizado pelo servidor</i> ██████████, responsável pela <i>demanda (solicitante)</i> <i>Documento comprobatório (anexado aos autos do processo): Termo: TERMO DE ATESTE.”</i></p>
Relatório 003/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Como resultado da avaliação dos processos do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social – Benefício Permanente, realizados no ano de 2022, ressalta-se que o objetivo desta auditoria foi atingido de maneira satisfatória. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as constatações e informações mais relevantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor da Unidade Auditada (Campus), visando o aprimoramento dos controles internos. As oportunidades de melhoria apresentadas, através de sugestões e/ou recomendações foram pontuadas, especificamente, neste relatório, tornando-se necessário, portanto, a utilização e a manutenção de um Sistema Informatizado de</p>	<p>R10- Recomenda-se que se mantenha o controle gerencial dos recursos envolvidos no Programa, por exercício, com informações estratégicas dos estudantes-Beneficiado/CPF/Matrícula/Curso/ Valor da Bolsa/ Quantidade Meses Recebidos/ Valor Total Recebido, por Campus, traduzindo o mapeamento e a análise financeira dos resultados.</p> <p>R11- Recomenda-se que seja regularizada a situação da Comissão de Assistência Estudantil, a fim de atualizá-la para exercer sua função institucional, nos termos dos normativos atualmente vigentes (Arts. 32 e 33 da Resolução 35/2021/CONSUP/OSULPCOL/REI/IFPI).</p>	<p>R10- A Coordenação de Assistência Estudantil/CEXT/PARNAÍBA enviou o Ofício nº 006/2024-CEXT/DG-PARNAÍBA/CAPAR/IFPI, de 19/01/24, contendo o seguinte teor: “1. Com vistas a subsidiar a elaboração dos resultados através das recomendações da Auditoria Interna no que tange ao controle gerencial dos recursos orçamentários, exercício 2022, provenientes da Assistência Estudantil para concessão de benefícios para estudantes em vulnerabilidades social, bem como a recomendação para a regularização da situação da Comissão local de Assistência Estudantil, utilizou-se como parâmetros os processos Nº 23179.000088/2022-47 e Nº 23179.000847/2023-58 que tratam especificamente do processo de pagamentos de Benefício Permanente e do processo de criação da portaria da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Parnaíba. 2. Em anexo, constam as planilhas com as informações estudantis solicitadas por esta Auditoria, bem como a Portaria atualizada.”</p> <p>R11- A Coordenação de Assistência Estudantil/CEXT/PARNAÍBA enviou o Ofício nº 006/2024-CEXT/DG-PARNAÍBA/CAPAR/IFPI, de 19/01/24,</p>

<p>Gestão de Assistência Estudantil neste Instituto, impactando positivamente na execução das políticas de assistência ao estudante. Isto posto, é o Relatório, à apreciação do dirigente máximo desta instituição e direcionado à Pró-Reitoria de Extensão/Reitoria, Diretores Gerais dos Campi e às demais Comissões de Assistência Estudantil nos Campi auditados, que colaboraram com o desenvolvimento deste trabalho. Os principais pontos abordados deverão ser tema de debates e discussões, no âmbito deste Instituto, com ações conjuntas e acordadas entre todos os Campi, dando uniformidade às práticas administrativas gerais.</p>		<p><i>contendo o seguinte teor: “1.Com vistas a subsidiar a elaboração dos resultados através das recomendações da Auditoria Interna no que tange ao controle gerencial dos recursos orçamentários, exercício 2022, provenientes da Assistência Estudantil para concessão de benefícios para estudantes em vulnerabilidades social, bem como a recomendação para a regularização da situação da Comissão local de Assistência Estudantil, utilizou-se como parâmetros os processos N° 23179.000088/2022-47 e N° 23179.000847/2023-58 que tratam especificamente do processo de pagamentos de Benefício Permanente e do processo de criação da portaria da Comissão de Assistência Estudantil do Campus Parnaíba. 2.Em anexo, constam as planilhas com as informações estudantis solicitadas por esta Auditoria, bem como a Portaria atualizada.”</i></p>
Relatório 004/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por este IFET. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de Pensões Civis, no controle e</p>	<p>Não houve recomendações (oriundas de constatações) neste relatório.</p>	<p>Não houve providências adotadas pela Gestão.</p>

fiscalização dos mesmos, a fim de garantir o cumprimento legal que envolve a concessão de pensões por morte por esta Instituição Federal.		
Relatório 005/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se, na generalidade, atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2023. Tendo em vista o escopo do trabalho, e em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que a gestão do ensino a distância (UAB e Rede e-Tec) está, no geral, em conformidade com os normativos concernentes à matéria, apesar das reduzidas, porém relevantes, exceções. No que concerne à avaliação dos controles internos, conclui-se que os mesmos estão frágeis, tendo em vista as falhas apontadas nas constatações discutidas neste trabalho. Não obstante tal afirmação, as disfunções evidenciadas nos controles são passíveis de correção e prevenção, seja na execução ordinária das atividades institucionais, seja na articulação com os demais setores. Em virtude dessas considerações, e a fim de aprimorar os controles internos</p>	<p>R12 (a) - Prover solução, discutindo com os setores competentes, a viabilidade de desenvolvimento e implantação de sistema com funcionalidades que permitam, nos casos em que os bolsistas também são servidores do Instituto, o cotejamento entre os horários dedicados às atividades do ensino a distância com aquelas dedicadas a sua carga horária regular, com a finalidade de evitar sobreposição de horários, normatizando a obrigatoriedade de seu uso por todas as Unidades integrantes do IFPI;</p> <p>R12 (b) - Aprimorar o controle quanto ao cumprimento da carga horária por parte dos bolsistas com atuação no ensino a distância, por intermédio do monitoramento do registro individual das horas trabalhadas, e ainda, da verificação dos relatórios mensais das atividades desenvolvidas por eles, com a especificação das tarefas cumpridas, e atenção às especificidades, dada a natureza das atividades, relativas aos colaboradores que exercem as funções de Professor Formador e de Professor Mediador Distância;</p> <p>R12 (c) - Proceder, de forma contínua e com o auxílio da ferramenta citada anteriormente, à apuração dos casos de sobreposição entre a jornada regular de profissional do Instituto Federal e o</p>	<p>R12- Em resposta à Solicitação de Auditoria encaminhada, foram informadas as seguintes providências: <i>“Em atendimento à solicitação em tela, foi provocada por esta diretoria uma reunião com as Diretorias de Sistemas (DTI) e de Gestão de Pessoas (DIGEP), conforme explicita o Ofício 59/2023/DENSDIST, em anexo. Nessa reunião, ficou definido que seria desenvolvido um sistema de controle eletrônico de atividades por meio de um formulário de cadastro de atividades desenvolvido para todos os colaboradores, no qual todo tipo de sobreposição de horários seria notificado automaticamente pelo sistema. Atualmente, o colaborador preenche um formulário eletrônico e anexa a este o horário que ele disponibiliza. A verificação é feita manualmente, comparando o relatório com o horário fornecido. No sistema que está sendo desenvolvido, o horário do colaborador já é inserido nas rotinas do próprio formulário, tornando impossível o registro de atividades no mesmo tempo do horário fornecido. Um controle eletrônico. Nesse sistema em desenvolvimento, também serão registrados todos os programas de fomento nos quais o servidor</i></p>

<p>e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Destaca-se que, em razão da detecção de quesitos insatisfatórios na amostra auditada, e da probabilidade de ocorrência de falhas similares nos demais cursos ofertados, as recomendações se aplicam a todos eles, e não apenas aos verificados pela auditoria interna na amostragem.</p> <p>Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>	<p>período dedicado a atividades no âmbito do Ensino a Distância, com vistas ao ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, garantindo aos interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa;</p> <p>R12 (d) - Adotar, sob pena de responsabilidade, as providências cabíveis para a cessação da prática de sobreposição indevida, bem assim, as medidas tendentes a assegurar que as jornadas registradas pelos colaboradores, na qualidade de colaborador do ensino a distância, estejam adequadas aos parâmetros legais e sejam efetivamente cumpridas.</p> <p>R13 - Aprimorar os controles instituídos, notadamente no que se refere aos procedimentos de validação quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à liberação do pagamento das bolsas, melhorando as funcionalidades de sistemas eletrônicos já em uso pelo Instituto, facilitando a demonstração dos conteúdos produzidos e ministrados nos cursos EaD, com o detalhamento das tarefas realizadas nos Relatórios de Atividades, disponíveis para acesso.</p> <p>R14 - Aprimorar os controles instituídos, notadamente no que se refere aos procedimentos de validação quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à liberação do pagamento das bolsas, melhorando as funcionalidades de sistemas eletrônicos já em uso pelo Instituto, facilitando a demonstração dos conteúdos produzidos e ministrados nos cursos EaD, com o detalhamento das tarefas realizadas nos Relatórios de Atividades, disponíveis para acesso.</p>	<p><i>eventualmente possa estar participando. Assim, será também impossível registrar atividades de dois ou mais programas no mesmo horário, mesmo que este não colida com o horário de serviço ordinário do IFPI fornecido pelo colaborador bolsista. O sistema de controle das atividades que está sendo desenvolvido será finalizado e estará pronto para testes até o dia 26/01/2024.”</i></p> <p><i>R13 e R14- A Unidade auditada, seja a Diretoria de Educação a Distância-DENSDIST-IFPI, enviou o Documento 231930, de 18/01/24, apresentando os seguintes esclarecimentos: “R2: Foi utilizado um formulário eletrônico já existente em que o colaborador registra mensalmente suas atividades em um relatório de atividades em que se é registrado os horários e as atividades desenvolvidas pelo colaborador . A coordenação do cursos faz uma análise e repassa , como chancela, para a Diretoria de Ead os informes que estão aptos para o pagamento das bolsas. Anexei em uma pasta no, Google Drive, uma amostragem comprovatória, bem como ofícios referentes aos casos: https://drive.google.com/drive/folders/19Bkp1LbQU7UGH3Rtef2WyuvUIYhO53aq?usp=sharing “.</i></p>
--	--	---

Relatório 006/2023

Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>A partir do exame das informações prestadas pela CONINT/IFPI (instância interna de apoio à governança do IFPI), ao acompanhamento do último Relatório sobre Gestão de Riscos, seja Relatório 006/2022/AUDIN, com suas atualizações, podemos destacar que este IFET vem introduzindo, gradualmente, a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, nos dando a oportunidade de reavaliarmos a forma de como vem sendo aplicada internamente pelos servidores, redefinindo prioridades e aprimorando métodos de gestão, a fim de viabilizar o adequado suporte às decisões de alocação e uso dos recursos públicos, bem como, aumentar a eficácia no atingimento dos objetivos, ao criar e proteger valor público, mediante a otimização de desempenho e resultados entregues. Mas, em que pese os principais avanços obtidos aos parâmetros de formalidades e considerando algum fato e/ou ameaças que comprometessem a elevação do nível de maturidade, oportuno frisar que a adoção de medidas de boas práticas com a imersão de</p>	<p>Não houve recomendações (oriundas de constatações) neste relatório.</p>	<p>Não houve providências adotadas pela Gestão.</p>

<p>ações, cada vez mais intensa, torna-se fundamental às propostas recomendadas, compatíveis com a peculiaridade de implementação de cada setor, conjuntamente com todos envolvidos (CONINT, Comitê de Governança, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas, Campi), alinhando-se estrategicamente às exigências previstas no Art. 17, IN MP/CGU Nº 01. Isto posto, é o Relatório, à apreciação do dirigente máximo desta instituição e direcionado aos demais gestores que contribuem e colaborarão à efetividade do Plano de Riscos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para propostas de melhorias desse tema desafiador, impulsionado em fase de implementação ao alcance do grau máximo de maturidade, sendo os desdobramentos comunicados continuamente nas próximas ações.</p>		
Relatório 007/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às</p>	<p>R15- Anexar aos autos o documento comprobatório de publicação da Portaria de Designação de Fiscalização do contrato, segundo disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993 à nomeação formalmente dos fiscais designados no</p>	<p>R15- A DEPLIC por meio do Ofício 1/2024-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI relatou o seguinte: “O campus informou que a portaria de Fiscal do Contrato 03/2020 foi anexada ao processo”.</p> <p>R16- A DEPLIC por meio do Ofício</p>

<p>recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por esta Reitoria. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de Dispensa e Inexigibilidade, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir a consecução dos objetos licitados, dentro do Princípio da Legalidade e da Lei de Licitações e Contratos.</p>	<p>acompanhamento da correta execução contratual e em conformidade com o Art. 42 da IN nº 05/2017- Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</p> <p>R16- Promover a apropriada instrução dos processos de mesma espécie nos exercícios seguintes, considerando as alterações normativas, tendo em vista que, em virtude da natureza da contratação, a demanda é renovada e formalizada anualmente.</p>	<p>1/2024-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI relatou o seguinte: “O Campus informou que realmente, por lapso, não foram providenciados à época da instrução do processo, todos os documentos pertinentes à contratação. Em que pese, que o processo 23172.003323/2023-83 (que encaminhou o relatório de auditoria) foi encaminhado ao Departamento de Administração do campus em outubro/2023; por se tratar, praticamente, de final de exercício, o Departamento considerou inviável providenciar e anexar documentos com data muito “a posteriori” da formalização do contrato. Por fim, o Departamento se comprometeu a atentar para a instrução do processo referente ao exercício 2024, para que, no mesmo, constem todos os documentos previstos em normativos”.</p>
Relatório 008/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 08 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2023, uma vez que foi verificado, no âmbito do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à concessão de diárias, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Tendo em conta a amostra selecionada, a equipe de auditoria concluiu,</p>	<p>R17 -Realizar, a partir de então, a publicação dos atos de concessão de diárias em boletim interno, a fim de atender ao que dita o Art. 6º do Decreto nº 5.992/2006 e o Parágrafo Único do Art. 51 da Portaria MEC nº 928/2022.</p> <p>R18 - Realizar, a partir de então, a publicação dos relatórios de gastos com diárias e passagens em boletim de serviços, a fim de atender ao que dita o Art. 51 da Portaria MEC nº 928/2022.</p>	<p>R17- A Unidade auditada encaminhou cópia de e-mail endereçado à DIGEP, contendo a solicitação de publicação na recomendação referida, conforme transcrito abaixo: “Encaminho em anexo os Boletins de afastamento a serviço do IFPI extraído do SCDP em dezembro de 2023 e janeiro de 2024 para publicação no Boletim de Serviço do IFPI conforme art. 51 da Portaria do MEC nº 928/2022.”</p> <p>R18- A Unidade auditada encaminhou cópia de e-mail endereçado à DIGEP, contendo a solicitação de publicação na recomendação referida, conforme transcrito abaixo: “Encaminho em anexo</p>

<p>salvo melhor juízo, que o Instituto realiza pagamentos em conformidade com os normativos afetos à matéria. No que concerne à avaliação dos controles internos, referente à concessão de diárias no IFPI, conclui-se que os mesmos são relativamente satisfatórios, não obstante as observações referidas em pontos específicos discutidos neste trabalho, que revelam a necessidade de melhor observância aos normativos. Apesar de tal afirmação, as fragilidades evidenciadas nos controles internos são passíveis de correção, exigindo-se, no entanto, melhorias no desenvolvimento e/ou consolidação de mecanismos eficientes de controle, tendentes ao saneamento das impropriedades detectadas. Em virtude dessas considerações, e a fim de aprimorar os controles internos e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as</p>		<p><i>os Boletins de afastamento a serviço do IFPI extraído do SCDP em dezembro de 2023 e janeiro de 2024 para publicação no Boletim de Serviço do IFPI conforme art. 51 da Portaria do MEC nº 928/2022.”</i></p>
--	--	---

<p>possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>		
Relatório 009/2023		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por esta Reitoria, considerando o período de transição para a Nova Lei de Licitações, com a revisão do Manual de Compras e Licitações do IFPI, mantendo seu conteúdo atualizado e melhor adequado à realidade atual dos procedimentos de compras utilizados no IFPI. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os Processos de Licitação, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir a consecução dos objetos licitados, dentro do Princípio da Legalidade.</p>	<p>Não houve recomendações (oriundas de constatações) neste relatório.</p>	<p>Não houve providências adotadas pela Gestão.</p>

Neste diapasão, ressaltamos que no decorrer do exercício 2023, em meados de outubro, recebemos a manifestação da PROEX acerca do Relatório nº02/2022, sendo mantida a mesma numeração das recomendações oriundas do Relatório 01/2023, descrevemos abaixo:

Relatório 002/2022		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos, não obstante as limitações à extensão dos trabalhos apontadas no escopo deste relatório, os objetivos propostos pela Ação nº 02 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, uma vez que foi verificado o cumprimento das exigências do edital, bem assim, da legislação correlata, e foram, ainda, levantadas importantes constatações, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. De acordo com as análises feitas durante a execução da ação, conclui-se que os controles internos, no que se refere à gestão dos projetos de extensão ofertados pelo Instituto Federal do Piauí, são frágeis, tendo em vista as falhas apontadas nas constatações discutidas neste trabalho. Desta forma, a fim de aprimorar os controles internos e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Destaca-se que,</p>	<p>R1 (Constatação 1: Pendências visualizadas no SUAP- 1- Projeto de Extensão: Mãos à Arte- Geração de Renda a partir do artesanato identitário na região do Grande Dirceu em Teresina-PI-Campus Dirceu): Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</p> <p>R7 (Constatação 07: <u>Pendências visualizadas no SUAP</u>- 7- Projeto de Extensão: Farmácia Viva: Uma integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão - Campus Cocal): a) <i>Suprir a ausência do ANEXO VII – Termo de Compromisso do Servidor (Voluntário) referente ao membro da equipe citado, inserindo o documento no SUAP;</i> b) <i>Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;</i> c) <i>Suprir a ausência ANEXO IV – Plano de Trabalho, inserindo o documento no SUAP;</i> d) <i>Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever</i></p>	<p>R1- Foi anexado pela Proex, no processo n. 23172.000058/2023-81, a cópia do processo de incorporação de bens (23054.000228/2022-93) que se deu por meio de doação do Notebook Asus core i5/8G/256GB no valor de R\$3,039,20 (três mil e trinta e nove reais e vinte centavos).</p> <p>R7- A Coordenação de Extensão do Campus Cocal (por meio de e-mail enviado ao e-mail institucional desta Audin), em 17/10/2023, assim se manifestou: “Segue documentação encaminhada pelo coordenador do projeto de extensão "Farmácia viva", em resposta ao processo auditorial nº 23172.000058/202381. O processo de doação do material permanente adquirido está protocolado sob o nº23183.000892/2023-48. Solicitamos orientação quanto à inserção dos documentos no Suap, pois o projeto de extensão já se encontra concluído no sistema”.</p>

<p>em razão da predominância de quesitos insatisfatórios na amostra auditada, e da alta probabilidade de ocorrência de falhas similares na prestação de contas dos demais projetos, as recomendações se aplicam a todos os processos de prestação de contas e não apenas aos verificados pela auditoria interna na amostragem. É forçoso, ainda, salientar que a Constituição Federal de 1988 indica o dever de prestar contas de forma inequívoca, no parágrafo único do Art. 70: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”. Arrematando, informa-se que as constatações da Auditoria Interna se baseiam, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>	<p><i>de prestar contas não é facultativo.</i></p>	
--	--	--

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No decorrer dos trabalhos de auditoria para a feitura deste Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2023) levou-se em consideração as boas práticas de Auditoria, a legislação pertinente da Controladoria Geral da União e as orientações do Tribunal de Contas da União.

Neste diapasão, vislumbrou-se que 88,89% das recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria emitidos no exercício 2023 tiveram uma reação positiva em prol da melhoria ou do saneamento de problemáticas oriundas dos controles internos auditados (restando apenas duas recomendações em fase de implementação), sendo que nenhuma das recomendações deixou de ser respondida em face das manifestações dos setores auditados na referida ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2023.

Isto posto, é o relatório.

Teresina, 28 de fevereiro de 2024.

Elyne Cavalcanti de Sousa Araújo

Chefe da Auditoria Interna

Documento Digitalizado Público

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna- RAINT 2023

Assunto: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna- RAINT 2023
Assinado por: Elyne Araujo
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Mídia

Documento assinado eletronicamente por:

- Elyne Cavalcanti de Sousa Araujo, CHEFE DE AUDITORIA - CD4 - AUDIN-IFPI, em 28/02/2024 16:31:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/02/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468039

Código de Autenticação: 449d4b9d9c

